GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de julho de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 128/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Prof. Wlademir dos Santos, a ser instalada na Avenida Professor Arthur Fonseca, nº 633, bairro Jardim Emília, com sede no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Educacional Wlasan, com sede no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso de Pedagogia com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES/MEC, conforme consta do processo e-MEC nº 201205412.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 181/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Escola de Direito do Brasil, a ser instalada na Avenida da Liberdade, nº 532, Bairro Liberdade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Jurídica de Ensino Ltda. com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso superior de graduação em Direito, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201206918.

RENATO JANINE RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 132, de 14.07.2015, Seção 1, página 28)